



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 12.333.783/0001-50

LEI N.º 785/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para a doação de terreno particular à administração pública com encargo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber de JUAREZ BASTOS FERRO brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 320.862 SSP-AL e CPF sob o nº 255.428.264-15, residente e domiciliado à Av. Professor Vital Barbosa Nº 158, apartamento 201 CEP 57.035-400 Ponta Verde, o referido terreno localizado à AL 210, s/n, na cidade de Cajueiro/AL, Área Q1 medindo ao seu lado direito 107,50 m confrontando com fazenda Sandoval Ribeiro Costa, ao lado esquerdo medindo 107,50 m e confrontando com antigo Matadouro, a sua frente medindo 7,00 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa, aos fundos medindo 7,00 m e confrontando com o antigo Matadouro; Área Q2 com lado direito medindo 107,50 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa, ao lado esquerdo medindo 107,50 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa, a sua frente medindo 56,00 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa e aos fundos medindo 56,00 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa; Área Q3 ao seu lado direito medindo 93,00 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa, ao lado esquerdo medindo 93,00 m e confrontando com o antigo Matadouro, à sua frente medindo 43,00 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa e aos fundos medindo 43,00 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa; Área Q4 com lado direito medindo 93,00 m e confrontando com o antigo Matadouro, lado esquerdo medindo 93,00 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa, frente medindo 31,00 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa e fundos medindo 31,00 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa.

Parágrafo Primeiro. O referido terreno pertence ao Sr. JUAREZ BASTOS FERRO e está devidamente registrada no livro 2-D, folhas 38. R-1-703, data: 14 de agosto de 1989.

Parágrafo Segundo. A declaração de doação oriunda do Sr. JUAREZ BASTOS FERRO segue anexo a este Projeto de Lei, bem como a planta baixa de locação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 12.333.783/0001-50

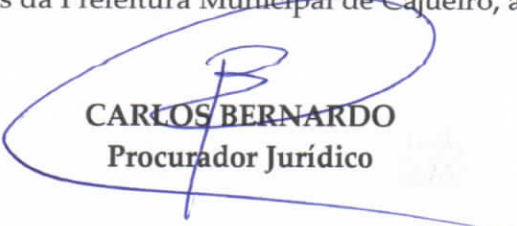
Art. 2º. Os encargos para o registro do referido imóvel ficarão por conta da Administração Pública de Cajueiro/AL.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cajueiro - Alagoas, 05 de julho de 2021.


LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita Municipal

Publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.


CARLOS BERNARDO
Procurador Jurídico